



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 103, de 14 de dezembro de 2017.

ESTABELECE o Cronograma de
Elaboração do Relatório Anual de
Atividades 2017 e Plano de Ação
2018 da rede socioassistencial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e
deliberação da Plenária em **Reunião Ordinária** realizada em 14 de dezembro de
2017, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.751, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social,
especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e
organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742,
de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a
certificação das entidades beneficentes de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017, que
dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel –
SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe
sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da
Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011 que Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 102/2017 aprovada na plenária em 14/12/2017 que revoga a Resolução CMAS nº 074/2014 que “define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais”;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098/2016 que “**APROVA** a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO” e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1644/2017 que encaminha a proposta da SEASO quanto ao Cronograma de Elaboração do Relatório Anual de Atividades 2017 e Plano de Ação 2018 da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO o parecer das Comissões do CMAS reunidas na data de 11/12/2017, que é favorável a aprovação do Cronograma apresentado pela SEASO, com indicativo de alteração de prazo referente a entrega dos Relatórios de Atividades 2017, que na proposta da Secretaria estava 02/02/2017, sendo que as comissões indicaram pela alteração para a data de 09/02/2017 para entrega do Relatório de Atividades 2017 e o Plano de Ação 2018 das Unidades para correção, ao responsável.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECE o Cronograma de Elaboração do Relatório Anual de Atividades 2017 e Plano de Ação 2018 da rede socioassistencial de Cascavel/PR. Conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2017 e PLANO DE AÇÃO ANUAL 2018	
15/12/2017	Serão realizadas as oficinas com as Unidades para pactuar sobre o preenchimento do Relatório Anual de Atividades e Plano de Ação Anual, conforme tabela abaixo.
Até: 09/02/2018	UNIDADES entregam o Relatório Anual e o Plano de Ação Anual para correção, ao responsável, conforme tabela abaixo.
Até: 28/02/2018	Os responsáveis devolvem o Relatório Anual e o Plano de Ação Anual para possíveis correções da Unidade.
09/03/2018	UNIDADE entrega a versão final do Relatório Anual e o Plano de

	Ação Anual aos responsáveis, conforme tabela abaixo, para emissão de Parecer Técnico.
Até: 16/03/2018	UNIDADE protocola na Secretaria Executiva do CMAS o Relatório Anual e o Plano de Ação Anual , juntamente com a documentação referente ao processo de validação de inscrição no CMAS.
Março/Abril de 2018	Reunião das Comissões do CMAS para análise da documentação obrigatória para validação das inscrições das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios e validação da documentação das unidades governamentais.
Abril de 2018	Reunião Plenária do CMAS para validação das inscrições das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios e validação da documentação das unidades governamentais.
Abril de 2018	CMAS encaminha a documentação a SEASO para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, para entidades não governamentais.

Art. 2º DELIBERAR que todas as unidades da rede socioassistencial elaborem o Relatório Anual de Atividades 2017 e o Plano de Ação Anual de 2018 em meio físico, conforme o Anexo I e II da Resolução CMAS nº 102 de 14 de dezembro de 2017.

Cascavel, 14 de dezembro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do CMAS

Gestão 2017/2019